



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP
1946-2006

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 1º/2015

(Campi: Monte Alegre, Santana, Marquês de Paranaguá, Sorocaba, Barueri e Ipiranga)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos às vagas de bolsas de estudo. **Serão 450 bolsas integrais para o 1º semestre de 2015.** Caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais de que trata este Edital, serão concedidas **bolsas de estudos parciais (50%)**, aos alunos devidamente inscritos neste certame, desde que preenchidos os requisitos abaixo descritos.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser aluno da PUC-SP, nos cursos de Graduação; e
- 1.2. Comprovar renda per capita de **até um salário mínimo e meio (R\$ 1.086,00)**, para concorrer às bolsas integrais (100%) e de **até três salários mínimos (R\$ 2.172,00)** para concorrer às bolsas parciais (50%).

A renda per capita é calculada, somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividida pelo número de componentes do grupo familiar, ou seja:

$$a = b+c$$

a = renda per capita

b = soma da renda bruta familiar

c = número total de componentes do grupo familiar

- 1.3. Se, na ocasião da análise da documentação, novo valor do salário mínimo nacional estiver vigente, a renda per capita prevista no item 1.2, da mesma forma, será atualizada.
- 1.4. Não ser ingressante por transferência ou suficiência no 1º/2015.
- 1.5. Preencher e imprimir o formulário de inscrição disponível em nosso endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas>, no período de 19 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015. A impressão do formulário servirá de comprovante da inscrição.

2. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 2.1. Os inscritos serão pré-selecionados pela média de suas notas. No caso de alunos ingressantes, pela média das notas obtidas no vestibular e a média das notas no último semestre, no caso dos alunos ingressantes em semestres anteriores.
- 2.2. A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas>.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



3. COMPROVAÇÃO DA RENDA PER CAPITA

3.1. Os alunos pré-classificados deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação de renda, no Setor de Atendimento ao Aluno – SAE, de acordo com a relação prevista no site da Instituição, dentro dos prazos contidos neste Edital, em dia e horário pré-agendados.

3.2. Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a de documentos após o prazo estabelecido.

3.3. Caso a despesa familiar seja maior que a renda mensal obtida, cabe ao aluno justificar tal disparidade, a qual será analisada pelo SABE e pela Fundação São Paulo.

4. CONCESSÃO

4.1. Para a concessão da bolsa de estudo, o aluno deverá comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os requisitos necessários, dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.2. Para ser concedida a bolsa, o aluno deverá ter negociado suas pendências financeiras com a Instituição, anteriores ao 1º semestre de 2015.

4.3. Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo que apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

4.4. Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos realizadas por alunos que já tiveram bolsas de estudo da PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos e/ou tenham cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.

4.5. No caso insuficiência de vagas e empate com relação à renda será adotado, para fins de desempate, o melhor resultado obtido no processo seletivo (vestibular), para os alunos ingressantes e a média das notas do último semestre cursado, para os alunos ingressantes em semestres anteriores.

5. RECURSO

5.1. Terão direito a apresentar recurso, os alunos pré-selecionados no Edital, não contemplados com a bolsa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado. Para tanto, o aluno deverá comparecer ao SABE para tomar ciência da justificativa do indeferimento e protocolar seu recurso no prazo estabelecido acima. Os recursos serão analisados pelo Setor de Administração de Bolsa de Estudo – SABE, no prazo de até 05 (cinco) dias.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei.
- 6.2. O Setor de Administração de Bolsas de Estudo reserva-se ao direito de auferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo.
- 6.3. Para melhor elucidação do caso, bem como para dirimir dúvidas, os alunos serão convocados para uma entrevista, seja no SABE, seja na FUNDASP.
- 6.4. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

7. CALENDÁRIO

Inscrições	19 de Dezembro a 31 de Janeiro
Resultado dos Alunos Pré-Selecionados (no site)	02 de Fevereiro
Entrega da Documentação Comprobatória (com agendamento)	02 a 06 de Fevereiro
Publicação dos Alunos Selecionados (no site)	2 de Março

São Paulo, 10 de dezembro de 2014


Anna Maria Marques Cintra

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP


José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo
Mantenedora da PUC-SP